

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1011 de 04/01/1994

L E I Nº 4533/94
de 03 de janeiro de 1994

Dispõe sobre a incineração de resíduos industriais no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Os incineradores industriais instalados ou que venham a se instalar no Município somente poderão incinerar resíduos oriundos de processos industriais de empresas localizadas no Município.

Artº 2º - A inobservância desta lei levará às sanções previstas no Código Administrativo para a infringência de normas legais, culminando com o encerramento da atividade em caso de reincidência.

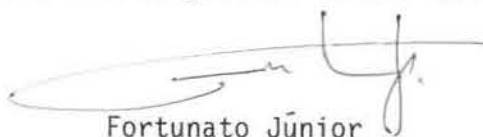
Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de janeiro de 1994.



Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Prefeito em Exercício

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Paulo Costa)